



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

LEI Nº 231/2009

EMENTA: *Reajusta os salários dos profissionais em exercício do magistério para fins de adequação ao disposto na Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais em exercício do magistério da rede municipal de ensino para fins de adequação ao piso salarial nacional da educação básica para os profissionais do magistério público previsto na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos dos Anexos I, II, III, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta lei terá vigência até a elaboração de diploma legal de instituição do piso salarial do FUNDEB previsto na Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008 aos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino.


Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, ao final do exercício financeiro de 2009, a título de rateio, as perdas salariais que porventura tenham recaído sobre os vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino em face da aplicação do inciso II do art. 3º da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo de que trata o caput deste artigo está condicionado ao saldo existente na conta específica do FUNDEB a ser apurado no último dia útil do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 26 de junho de 2009.


Antônio Fernandes de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

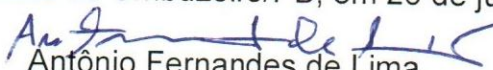
ANEXO I

(Parte integrante da Lei 231/2009)

CARGOS DE PROFESSOR, PEDAGOGO E PSICÓLOGO.

Denominação	NÍVEL	Simbologia	Remuneração
Professor (a) A1 Nível Médio	I	MAG - A1 - I	R\$ 550,83
	II	MAG - A1 - II	R\$ 578,37
	III	MAG - A1 - III	R\$ 607,29
	IV	MAG - A1 - IV	R\$ 637,65
	V	MAG - A1 - V	R\$ 669,53
	VI	MAG - A1 - VI	R\$ 703,01
Denominação	NÍVEL	Simbologia	Remuneração
Professor (a) B1 Nível Superior	I	MAG - B1 - I	R\$ 600,00
	II	MAG - B1 - II	R\$ 630,00
	III	MAG - B1 - III	R\$ 661,50
	IV	MAG - B1 - IV	R\$ 694,58
	V	MAG - B1 - V	R\$ 729,30
	VI	MAG - B1 - VI	R\$ 765,77
Denominação	NÍVEL	Simbologia	Remuneração
Supervisor Educativo E1 Nível Superior	I	MAG - E1 - I	R\$ 700,00
	II	MAG - E1 - II	R\$ 735,00
	III	MAG - E1 - III	R\$ 771,75
	IV	MAG - E1 - IV	R\$ 810,34
	V	MAG - E1 - V	R\$ 850,85
	VI	MAG - E1 - VI	R\$ 893,40
Denominação	NÍVEL	Simbologia	Remuneração
Orientador Educativo E2 Nível Superior	I	MAG - E2 - I	R\$ 700,00
	II	MAG - E2 - II	R\$ 735,00
	III	MAG - E2 - III	R\$ 771,75
	IV	MAG - E2 - IV	R\$ 810,34
	V	MAG - E2 - V	R\$ 850,85
	VI	MAG - E2 - VI	R\$ 893,40
Denominação	NÍVEL	Simbologia	Remuneração
Psicólogo Educativo E3 Nível superior	I	MAG - E3 - I	R\$ 900,00
	II	MAG - E3 - II	R\$ 945,00
	III	MAG - E3 - III	R\$ 992,25
	IV	MAG - E3 - IV	R\$ 1.041,86
	V	MAG - E3 - V	R\$ 1.093,96
	VI	MAG - E3 - VI	R\$ 1.148,65

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 26 de junho de 2009.


Antônio Fernandes de Lima
Prefeito




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

ANEXO II
(Parte integrante da Lei 231/2009)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E TIPOLOGIA DAS ESCOLAS.

Denominação	Simbologia	Remuneração Básica	Número de Alunos	Gratificação do Diretor
Diretor Escolar A	CC-MAG-3	R\$ 500,00	Até 100	30%
Diretor Escolar B	CC-MAG-2	R\$ 500,00	De 101 a 500	40%
Diretor Escolar C	CC-MAG-1	R\$ 500,00	Acima de 500	50%
Diretor Adjunto A	CC-MAG-3	R\$ 465,00	Até 100	15%
Diretor Adjunto B	CC-MAG-2	R\$ 465,00	De 101 a 500	20%
Diretor Adjunto C	CC-MAG-1	R\$ 465,00	Acima de 500	25%
Diretor de Creche	CC-MAG-1	R\$ 465,00	-	30%
Coordenador Pedagógico	CC-MAG-1	R\$ 465,00	-	-
Coordenador de Ensino	CC-MAG-1	R\$ 465,00	-	-

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 26 de junho de 2009.


Antônio Fernandes de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO


ANEXO III

(Parte integrante da Lei 231/2009)

QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

Denominação	Referências	Simbologia	Remuneração
Professor Leigo	I	MAG - QE - I	R\$ 465,00
	II	MAG - QE - II	R\$ 488,00
	III	MAG - QE - III	R\$ 512,66
	IV	MAG - QE - IV	R\$ 538,30
	V	MAG - QE - V	R\$ 565,21
	VI	MAG - QE - VI	R\$ 593,47

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 26 de junho de 2009.


Antônio Fernandes de Lima
Prefeito